

	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP Diretoria-Geral
---	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a disponibilização de estruturas provisórias destinadas ao suporte das ações de segurança pública, defesa social, polícia judiciária, perícia oficial e salvamento durante a realização de eventos populares promovidos, apoiados ou acompanhados pelo Estado da Bahia.

A necessidade decorre da realização contínua e recorrente de eventos populares distribuídos ao longo de todo o território estadual, tais como Carnaval, Micaretas, Festas Juninas, São Pedro, Festas Religiosas, Eventos Cívicos, Esportivos, Culturais e demais atividades de grande concentração de público, os quais demandam a implantação temporária de instalações operacionais destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar da Bahia – PMBA, Polícia Civil da Bahia – PCBA, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA, Departamento de Polícia Técnica – DPT, Secretaria da Segurança Pública – SSP e demais órgãos eventualmente participantes.

Embora a execução material das estruturas ocorra em períodos determinados, a necessidade administrativa apresenta caráter permanente, renovando-se continuamente em razão do calendário anual de eventos oficiais, das operações especiais realizadas pelos órgãos de segurança pública e da ocorrência de demandas extraordinárias que exigem pronta capacidade de mobilização da Administração.

Historicamente, o atendimento dessas demandas ocorre por meio de múltiplos processos licitatórios independentes, destinados a diferentes grupos de eventos e regiões do Estado, contemplando, por exemplo, o Carnaval, os eventos realizados na Capital e Região Metropolitana de Salvador e os eventos promovidos no interior baiano.

Tal sistemática acarreta fragmentação administrativa, multiplicidade de procedimentos licitatórios, aumento dos custos transacionais, dificuldades de planejamento integrado, limitação da padronização técnica das estruturas, redução do potencial de economia de escala e maior risco de descontinuidade do atendimento das necessidades institucionais.

Verifica-se, ainda, que as demandas apresentam elevado grau de variabilidade quanto aos quantitativos, tipologias de estruturas, períodos de utilização e localidades de instalação, fatores que dificultam a definição prévia e exata de todos os itens que serão efetivamente demandados durante a vigência contratual.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a implementação de modelo unificado de contratação, estruturado sob mecanismo que permita atendimento simultâneo a múltiplos órgãos, flexibilidade operacional para absorção das variações de demanda, racionalização dos recursos públicos, padronização metodológica, fortalecimento da governança das contratações e ampliação da eficiência administrativa.

A solução pretendida busca assegurar maior capacidade de planejamento, melhoria da gestão contratual, otimização dos recursos orçamentários e disponibilidade contínua de estruturas provisórias aptas a suportar as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública em todo o território baiano.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Sistema Estadual de Segurança Pública, especialmente às diretrizes voltadas ao fortalecimento da infraestrutura operacional, da capacidade logística e da eficiência das ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública em todo o território do Estado da Bahia.

A disponibilização de estruturas provisórias constitui medida essencial para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades operacionais temporariamente instaladas durante a realização de eventos populares, operações especiais e demais ações de interesse da segurança pública, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos relacionados à preservação da ordem pública, proteção da população e prestação eficiente dos serviços públicos.

A necessidade da contratação apresenta caráter recorrente e previsível sob a perspectiva institucional, uma vez que decorre da realização periódica de eventos de grande porte inseridos no calendário oficial do Estado da Bahia, bem como da possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários que demandem mobilização operacional das forças de segurança, a exemplo da Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2027, que tem Salvador como uma das sedes.

Adicionalmente, a solução proposta encontra-se alinhada ao processo de aperfeiçoamento da governança das contratações públicas conduzido pela Secretaria da Segurança Pública, buscando substituir a realização de múltiplos procedimentos isolados por modelo centralizado e padronizado de contratação, capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, uniformização dos procedimentos e ampliação da capacidade de planejamento dos órgãos participantes.

Cumprir registrar que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, estabelece que os entes federativos poderão elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, na forma de regulamento próprio. Entretanto, até a presente data, não houve regulamentação específica do instrumento no âmbito do Estado da Bahia, motivo pelo qual inexistente Plano de Contratações Anual vigente capaz de contemplar formalmente a presente demanda.

Não obstante a inexistência de PCA regulamentado, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, com o histórico de contratações realizadas para atendimento de eventos populares e com as necessidades operacionais regularmente verificadas ao longo dos exercícios anteriores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a disponibilização, sob demanda, de estruturas provisórias destinadas ao atendimento das necessidades operacionais dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública durante a realização de

eventos populares, operações especiais e demais ações institucionais que exijam instalações temporárias de apoio.

A solução deverá abranger, de forma integrada, todos os serviços necessários à plena operacionalização das estruturas, incluindo:

- a) Locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos completos;
- b) Flexibilidade e adaptabilidade das estruturas modulares que possam ser rapidamente montadas, desmontadas e adaptadas a diferentes espaços e necessidades operacionais das Forças de Segurança Pública.
- c) Instalações de rede elétrica, cabeamento estruturado, hidrossanitárias, de ar condicionado;
- d) Fornecimento de equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliários;
- e) Serviços de manutenção e desmontagens conforme especificado nos memoriais descritivos de cada estrutura;
- f) As estruturas devem ser projetadas de forma a minimizar o impacto visual e funcional no ambiente urbano, garantindo a harmonização com o entorno e evitando obstruções em vias e espaços públicos;
- g) Deve-se considerar a fluidez do trânsito e a circulação de pedestres nas áreas onde as estruturas serão instaladas, evitando congestionamentos e obstruções;
- h) O uso de materiais e técnicas construtivas que não interfiram ou causem danos ao patrimônio tombado é imprescindível, incluindo o uso de suportes e fixações que não prejudiquem as superfícies históricas;
- i) A contratação deve assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias, tanto ambientais quanto urbanísticas, sejam obtidas para a instalação das estruturas;
- j) Manter canal de comunicação para suporte administrativo e /ou operacional com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias da semana) dentro do período de execução do serviço.

As estruturas disponibilizadas deverão possuir características modulares que permitam rápida mobilização, desmobilização e adaptação às diferentes necessidades operacionais dos órgãos participantes, considerando a diversidade de eventos, localidades e condições de instalação verificadas no território estadual.

Os materiais empregados deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança, estabilidade estrutural e desempenho operacional, sendo vedada a utilização de equipamentos ou componentes que comprometam a segurança dos usuários ou a qualidade da prestação dos serviços.

As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis, especialmente:

- a) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- c) normas de acessibilidade vigentes;
- d) normas relativas às instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização;
- e) demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à

natureza dos serviços.

As estruturas deverão ser dimensionadas para suportar as condições climáticas e operacionais previstas para cada evento, garantindo níveis adequados de segurança, estabilidade, conforto e funcionalidade durante todo o período de utilização.

Quando instaladas em áreas urbanas, as estruturas deverão observar critérios de compatibilização com o espaço público, buscando minimizar interferências na circulação de veículos e pedestres, bem como preservar as condições de acessibilidade, mobilidade e segurança da população.

Nos casos de instalação em áreas protegidas ou situadas no entorno de bens tombados, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio histórico, cultural e ambiental, adotando-se técnicas construtivas e métodos de fixação que não provoquem danos permanentes ou comprometam a integridade dos bens protegidos.

Compete à contratada providenciar, quando exigíveis, os documentos técnicos, licenças, autorizações, registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais instrumentos necessários à regular execução dos serviços, observadas as atribuições legais dos profissionais responsáveis.

3.1 Planejamento Operacional e Prazos de Acionamento

Considerando a complexidade logística inerente ao fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas provisórias, a Administração deverá, sempre que possível, comunicar previamente à contratada as demandas previstas para cada evento, visando possibilitar adequado planejamento operacional, mobilização de recursos, dimensionamento de equipes e organização da logística de atendimento.

Como referência para o planejamento da execução contratual, poderão ser observados os seguintes prazos preferenciais de comunicação:

- a) Carnaval de Salvador e demais operações de grande porte: 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;
- b) Micareta de Feira de Santana e eventos de porte equivalente: 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) Demais eventos: 25 (vinte e cinco) dias de antecedência.

Os prazos acima possuem caráter orientativo e representam cenário ideal de planejamento, não constituindo garantia mínima de convocação nem restringindo a prerrogativa da Administração de formalizar demandas em prazos inferiores, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a natureza da contratação, de modo a possibilitar o atendimento de demandas extraordinárias, supervenientes ou relacionadas a situações excepcionais de interesse da segurança pública.

A adoção de cronograma prévio de comunicação busca ampliar a previsibilidade da execução, reduzir riscos operacionais, otimizar a utilização dos recursos contratados e aumentar a eficiência logística da futura contratação, sem comprometer a flexibilidade necessária ao atendimento das demandas do Sistema Estadual de Segurança Pública.

3.2 Avaliação da possibilidade da Subcontratação

A possibilidade de subcontratação parcial do objeto foi analisada à luz da natureza da contratação, da complexidade operacional das estruturas a serem disponibilizadas e da necessidade de preservação da responsabilidade integral da contratada perante a Administração. Verificou-se que a subcontratação integral, bem como a subcontratação da parcela principal do objeto, não se mostram compatíveis com regramento jurídico, tampouco com o interesse público, uma vez que a execução central da contratação envolve atividades essenciais e indissociáveis da obrigação principal, compreendendo a locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem dos postos destinados ao atendimento dos eventos populares no Estado da Bahia.

Considera-se, contudo, juridicamente e tecnicamente admissível a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, com análise específica da capacidade técnica do subcontratado e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto. Nessa hipótese, a subcontratação deverá ficar restrita aos serviços de programação visual e ao fornecimento de móveis e equipamentos, por não integrarem a parcela principal da contratação.

A previsão de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de parcela do objeto mostra-se compatível com a política de fomento às contratações favorecidas, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser detalhada no Termo de Referência e no instrumento contratual, com indicação da parcela passível de subcontratação, dos critérios de autorização prévia, dos requisitos de qualificação técnica e das vedações aplicáveis.

Por fim, conclui-se que a subcontratação parcial pode ser admitida de forma restrita, controlada e excepcional, apenas para parcelas acessórias do objeto, sem transferência da responsabilidade contratual nem esvaziamento do núcleo principal da prestação, cabendo ao Termo de Referência disciplinar de modo mais minucioso as hipóteses autorizadas, os limites quantitativos e os mecanismos de fiscalização e acompanhamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, foi realizado levantamento de mercado contemplando:

- a) análise das contratações anteriormente promovidas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- b) pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) estudo das alternativas de contratação aplicáveis ao objeto.

A pesquisa realizada demonstrou a existência de mercado amplamente consolidado para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias destinadas ao atendimento de eventos, composto por empresas com capacidade técnica e operacional para execução simultânea de demandas em diferentes localidades.

Verificou-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública para contratações dessa natureza, especialmente em situações caracterizadas pela recorrência das demandas, variabilidade dos quantitativos e necessidade de atendimento sob

demanda.

Como referência para a modelagem da contratação, foram analisados procedimentos licitatórios promovidos por diversos órgãos públicos, dentre os quais:

Edital	Órgão	Objeto	Id contratação PNCP:
Edital nº 0027/2024	ESTADO DO TOCANTINS / SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA	Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos.	25089137000191-000020/2024
Edital nº 90006/2026	ESTADO DO PIAUI / ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Registro de Preços para futura prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, equipes de apoio e outras estruturas complementares), para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.	05811724000131-000006/2026
Edital nº 435/2025	ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP	Registro de preços para contratação eventual e futura pelo período de 12 meses com possibilidade de prorrogação de empresa especializada na locação de serviços de infraestrutura e logística para execução de eventos esportivos	77071579000101-000096/2025
Edital nº 68/2026	ESTADO DE SANTA CATARINA / SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas, materiais, equipamentos e serviços de apoio para a realização de eventos para atender os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com entregas em todas as regiões do estado.	82951351000141-000062/2026

Edital nº 90039/2025	ESTADO DE RORAIMA / SECRETARIA DE ESTADO DE LICITACAO E CONTRATACAO - SELC	Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de infraestrutura para eventos, contemplando a instalação de estruturas físicas, como tendas, palcos, arquibancadas e pisos; serviços de ornamentação e ambientação, que visam conferir identidade visual e solenidade aos eventos; locação de equipamentos e serviços de sonorização e transmissão de áudio e vídeo, fundamentais para a comunicação institucional.	5321234400012 1- 000191/2025
Edital nº 90501/2025	ESTADO DO ACRE / SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA	Registro de Preços visando a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, na regional do Baixo Acre, compreendendo os municípios de: Bujari, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre.	1695842500014 1- 000594/2025
Edital nº 90005/2024	ESTADO DO RIO DE JANEIRO / FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI	SRP para futuras contratações de serviços e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para a Fundação de Artes de Niterói - FAN com fornecimento de mão de obra, produtos, serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, locação de estrutura, equipamento de sonorização de iluminação, containers, geradores, extintores, ambulâncias, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimenta	4249860000017 1- 005722/2024

Edital nº 90012/2024	PREF.MUN.DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA	Contratação da prestação de serviços especializados de execução de eventos, com locação de estruturas de grande porte (palco, camarins som, iluminação, elevados e geradores), incluindo montagem, desmontagem e manutenção, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude/Departamento de Cultura	13937032000161- 000706/2024
Edital nº 90004/2024	COMANDO DO EXERCITO / COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Contratação de serviços locação de cabines sanitárias, palanque em estrutura metálica, gradil em aço galvanizado para isolamento de área e contenção de público, bem como de locação de arquibancadas modulares, carpetes e palcos com fornecimento de materiais e pessoal necessários à execução, de forma não continuada (contratação por escopo), para emprego em eventos institucionais do Colégio Militar do Recife e das Organizações Militares integrantes do GCALC/7ª RM.	00394452000101- 018948/2024
Edital nº 90031/2024	COMANDO DA MARINHA / COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	Registro de Preços para eventual contratação, futura e parcelada, de empresa(s) especializada(s) na realização de serviços de montagem de estruturas e adequação de espaços internos e externos, de acordo com demandas para as cerimônias militares e eventos institucionais a cargo deste Comando.	00394502000141- 015184/2024

As contratações pesquisadas no PNCP indicam, de modo predominante, a adoção de modelagem por itens ou por itens agrupados em lotes, com composição customizada conforme as características específicas de cada evento e das estruturas requeridas. Essa prática é compatível com a natureza modular do objeto e com a variabilidade das demandas, favorecendo a competitividade, a comparabilidade das propostas e a adequação técnica da solução a ser contratada, sem prejuízo da análise concreta, no caso específico desta contratação, acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento

Além do benchmarking realizado, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa identificada:

Solução 1 - Manutenção do Modelo Historicamente Adotado

Consiste na realização de processos licitatórios independentes para atendimento segregado das demandas relacionadas ao Carnaval, aos eventos da Capital e Região Metropolitana e aos eventos do Interior do Estado.

Vantagens

- a) gestão individualizada das contratações;
- b) menor necessidade de coordenação centralizada.

Desvantagens

- a) fragmentação administrativa;
- b) multiplicação dos procedimentos licitatórios;
- c) aumento dos custos processuais;
- d) perda de economia de escala;
- e) dificuldade de padronização técnica;
- f) maior consumo de recursos humanos dedicados às contratações;
- g) redução da eficiência administrativa.

Solução 2 - Contratação Individual por Evento

Consiste na realização de procedimento licitatório específico para cada evento promovido pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Vantagens

- a) customização integral para cada demanda específica;
- b) elaboração individualizada das especificações técnicas.

Desvantagens

- a) elevado custo administrativo de processamento;
- b) repetição contínua de procedimentos licitatórios;
- c) aumento dos riscos decorrentes de atrasos processuais;
- d) dificuldade de atendimento de demandas extraordinárias;
- e) maior exposição à descontinuidade dos serviços;
- f) redução da capacidade de planejamento institucional.

Solução 3 - Sistema de Registro de Preços Regionalizado para Atendimento Multiórgãos

Consiste na realização de procedimento único de registro de preços, estruturado em lotes regionalizados, destinado ao atendimento compartilhado dos

órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, mediante execução sob demanda.

O modelo contempla a utilização de saldo financeiro modular por lote regional, permitindo o atendimento das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de definição prévia de todos os quantitativos que serão executados.

Vantagens

- a) ampliação da competitividade;
- b) obtenção de economia de escala;
- c) redução do número de processos licitatórios;
- d) padronização das especificações técnicas;
- e) fortalecimento da governança das contratações;
- f) atendimento simultâneo de múltiplos órgãos;
- g) maior eficiência logística;
- h) flexibilidade operacional para eventos ordinários e extraordinários;
- i) otimização da fiscalização contratual;
- j) melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- k) maior previsibilidade de planejamento;
- l) redução dos riscos de descontinuidade dos serviços.

Desvantagens

- a) necessidade de maior coordenação entre os órgãos participantes;
- b) exigência de planejamento prévio mais estruturado.

Após análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a Solução 3 apresenta a melhor relação entre eficiência administrativa, economicidade, competitividade e capacidade de atendimento das necessidades institucionais, motivo pelo qual foi selecionada como a solução mais adequada para a presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas provisórias destinadas ao suporte das ações de segurança pública e salvamento durante eventos populares realizados no Estado da Bahia.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, com divisão em lotes regionalizados, visando ampliar a competitividade, otimizar a logística de atendimento e proporcionar maior eficiência na gestão contratual.

Cada lote possuirá saldo financeiro estimado destinado ao atendimento das demandas da respectiva região, observadas as necessidades dos órgãos participantes e as disponibilidades orçamentárias.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante elaboração de planilha orçamentária específica para cada evento, aplicando-se o percentual de desconto

registrado na Ata de Registro de Preços.

O consumo financeiro ocorrerá exclusivamente sobre os valores efetivamente executados, observados os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização contratual.

5.1 Governança e Inovação da Estratégia de Contratação

A modelagem proposta representa uma evolução das práticas tradicionalmente adotadas para o suprimento de estruturas temporárias destinadas ao atendimento dos eventos promovidos pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

A estratégia foi desenvolvida a partir da experiência institucional acumulada pela Administração ao longo dos últimos anos, incorporando mecanismos voltados ao fortalecimento da governança contratual, da previsibilidade orçamentária, da eficiência administrativa e da gestão de riscos.

Entre os principais elementos estruturantes do modelo destacam-se a padronização metodológica das composições de custos, a adoção de critérios uniformes de planejamento e execução, a consolidação das demandas em instrumento único de contratação e a utilização de mecanismos que permitem maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos.

A relevância e a consistência técnica dessa metodologia foram reconhecidas em âmbito nacional por meio da aprovação do artigo científico intitulado “Padronização Financeira Modular como Inovação na Contratação Pública de Estruturas Temporárias em Eventos Complexos”, elaborado por servidores da Diretoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e selecionado para apresentação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, realizado na cidade de Fortaleza/CE, em junho de 2026.

O trabalho apresentou os fundamentos conceituais da estratégia de suprimento adotada pela Secretaria da Segurança Pública, demonstrando como a utilização de módulos financeiros padronizados, associados ao planejamento integrado das demandas e à organização logística das contratações, contribui para o aprimoramento da governança das contratações públicas, para a ampliação da capacidade de planejamento institucional e para a mitigação dos riscos relacionados à fragmentação de processos, à dispersão de preços e à imprevisibilidade das demandas operacionais.

5.2 Adequação da Solução às Diferentes Necessidades Operacionais dos Órgãos Participantes

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar estruturas provisórias destinadas ao suporte das atividades operacionais, administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e demais órgãos participantes da contratação.

Embora exista padronização quanto aos critérios técnicos, metodologias executivas, parâmetros de qualidade, procedimentos de fiscalização e composição dos custos, não se mostra tecnicamente viável a adoção de um modelo físico único capaz de atender integralmente todas as necessidades institucionais envolvidas.

Tal circunstância decorre das particularidades das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos participantes, cujas missões institucionais demandam soluções estruturais específicas para cada contexto operacional.

No âmbito da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, as estruturas são destinadas predominantemente ao suporte operacional de

efetivos, animais, viaturas, equipamentos e atividades de comando e coordenação operacional.

Exemplos de estruturas operacionais utilizadas pela Polícia Militar da Bahia:



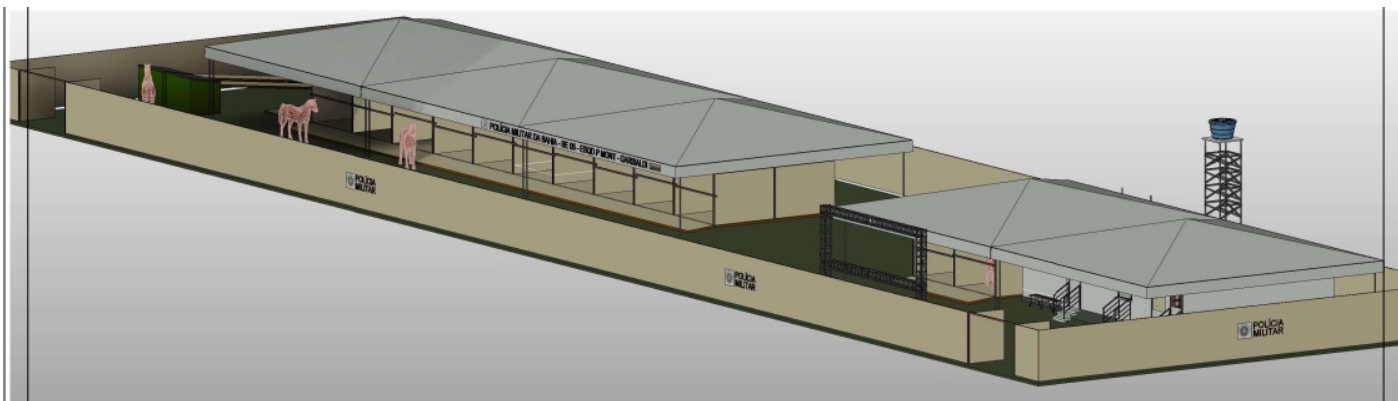
Posto Policial Militar - Tipo I



Posto Policial Militar - Tipo II



Posto de Reunião de Tropa



Posto de Reunião de Tropa da Cavalaria



Posto Elevado de Observação

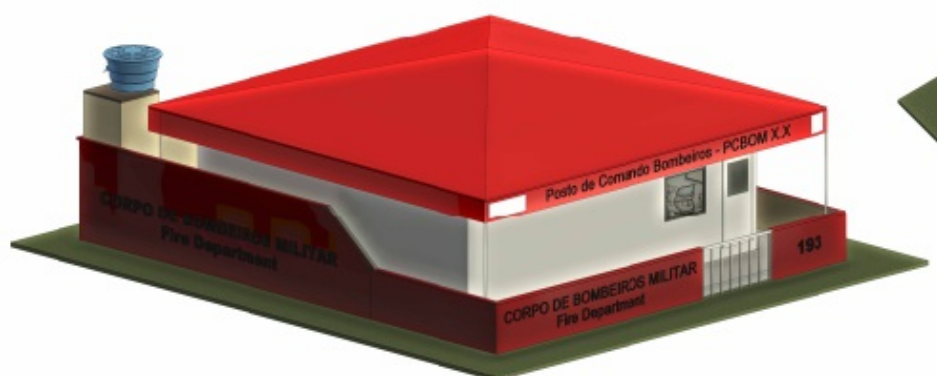


Totem de Abordagem



Vestiário

Exemplos de estruturas operacionais utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia:



Posto de Comando - Tipo I



Posto de Comando - Tipo IV



Posto Elevado de Observação

No caso da Polícia Civil da Bahia, as estruturas destinam-se ao atendimento ao público, registro de ocorrências, atividades investigativas, suporte administrativo e funcionamento temporário de unidades operacionais durante eventos de grande porte.

Por sua vez, o Departamento de Polícia Técnica demanda estruturas específicas para instalação de ambientes provisórios destinados à realização de exames periciais, custódia temporária de vestígios, apoio técnico-científico e demais atividades correlatas.

Exemplos de estruturas operacionais utilizadas por unidades vinculadas a Secretaria da Segurança Pública:



Posto Integrado - PM/PC



Posto Polícia Civil



Posto Polícia Técnica - Tipo II



Observa-se, portanto, que as diferenças existentes entre as estruturas decorrem de requisitos funcionais inerentes às atividades desenvolvidas por cada órgão, não sendo recomendável nem economicamente eficiente a imposição de um padrão físico único para todas as situações de emprego.

Essa realidade, contudo, não impede a adoção de metodologia padronizada para contratação, gestão e fiscalização do objeto. Ao contrário, a estratégia proposta neste Estudo Técnico Preliminar estabelece critérios uniformes de dimensionamento, composição de custos, especificações mínimas de desempenho, requisitos de qualidade, procedimentos executivos e mecanismos de controle contratual.

A diversidade tipológica também reflete característica inerente ao próprio mercado de estruturas temporárias, no qual as soluções são customizadas conforme a finalidade, o porte e as características de cada evento. Situação semelhante ocorre em contratações destinadas à realização de feiras, congressos, exposições, eventos esportivos, festivais culturais e demais eventos de grande porte.

Apesar dessa diversidade, verifica-se a existência de empresas especializadas capazes de fornecer, de forma integrada, os serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das diversas estruturas necessárias, circunstância que reforça a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

5.4 Síntese da Solução Escolhida

Diante das características operacionais dos órgãos participantes, da variabilidade das demandas decorrentes dos eventos atendidos pelo Sistema Estadual de Segurança Pública e da impossibilidade de definição prévia de todos os quantitativos e tipologias de estruturas que serão necessárias durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas provisórias sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, permitindo conciliar flexibilidade de atendimento, eficiência administrativa, governança contratual, racionalização dos procedimentos de contratação e controle dos gastos públicos, atendendo de forma adequada às necessidades dos órgãos participantes.

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 23.657/2025, que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e autoriza sua utilização para obras e serviços de engenharia, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do art. 3º do referido Decreto, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver conveniência para atendimento de mais de um órgão ou entidade, quando não for possível definir previamente o quantitativo ou o

momento exato da demanda, quando a necessidade administrativa for permanente ou frequente e quando houver interesse público devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar:

Art. 3º - O SRP poderá ser adotado, quando:

I - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

II - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo ou o momento a ser demandado pela Administração;

III - houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de itens, sem prejuízo da isonomia e da competitividade;

IV - houver necessidade permanente ou frequente de contratações, na hipótese de prestação de serviços em geral, aquisição ou locação de bens;

V - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

VI - houver interesse público justificado, devidamente explicitado no estudo técnico preliminar e autorizado pela autoridade competente;

VII - for pertinente à execução de compra interfederativa, decorrente de programa, projeto de governo, consórcios públicos, convênio ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único - No caso de obras e serviços de engenharia, além do enquadramento em uma das hipóteses previstas nos incisos I a III e V a VII do caput deste artigo, a utilização do SRP demandará o cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. (grifo nosso)

A contratação pretendida enquadra-se simultaneamente em todas essas hipóteses em destaque, considerando tanto a natureza do serviço comum de engenharia.

Em primeiro lugar, trata-se de solução destinada ao atendimento de múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Além dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, a futura Ata de Registro de Preços poderá atender demandas de outros órgãos estaduais que necessitem de estruturas temporárias para execução de ações institucionais, operações especiais, eventos governamentais e atividades correlatas.

Em segundo lugar, embora exista histórico de utilização das estruturas provisórias objeto da contratação, não é possível definir com precisão, no momento da licitação, todos os quantitativos, locais de instalação, períodos de utilização e características específicas das demandas que surgirão durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução das atividades institucionais está diretamente vinculada à realização de eventos populares, operações especiais, ações governamentais e situações extraordinárias cuja dimensão e necessidade de atendimento variam conforme fatores operacionais, administrativos e conjunturais. Essa característica torna inadequada a adoção de modelo contratual baseado exclusivamente em quantitativos previamente fixados.

Adicionalmente, a necessidade administrativa possui natureza recorrente. Os órgãos demandantes utilizam estruturas provisórias de forma contínua para

suporte às atividades de segurança pública, atendimento à população, instalação de postos de comando, bases operacionais, centros integrados de coordenação e demais estruturas necessárias à execução de suas atribuições institucionais.

Também se encontram atendidos os requisitos específicos exigidos para utilização do Sistema de Registro de Preços em serviços de engenharia. As soluções previstas neste Estudo Técnico Preliminar baseiam-se em tipologias conhecidas, especificações técnicas previamente definidas, metodologias padronizadas de execução e critérios objetivos de composição de custos, permitindo adequado planejamento, fiscalização e controle da futura contratação.

Sob a perspectiva administrativa, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das demandas, reduz a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes, amplia a capacidade de planejamento institucional e possibilita maior celeridade no atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

Além disso, o modelo permite conciliar planejamento e flexibilidade operacional, assegurando que as demandas previsíveis e as necessidades supervenientes possam ser atendidas de forma tempestiva durante toda a vigência da Ata, sem prejuízo dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente admissível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, constituindo a solução mais eficiente para atendimento das demandas de estruturas provisórias dos órgãos participantes, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

~~7. JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO CONTÍNUO~~

~~Embora a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas provisórias ocorram de forma episódica, em razão da realização de eventos específicos, a necessidade administrativa a ser atendida pela presente contratação possui natureza permanente, contínua e essencial ao funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos demandantes.~~

~~O art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conceitua serviços e fornecimentos contínuos como aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A caracterização da continuidade, portanto, não está associada à execução ininterrupta da prestação contratual, mas à permanência da necessidade pública que justifica sua contratação.~~

~~Nesse sentido, a doutrina especializada destaca que a continuidade deve ser aferida a partir da indispensabilidade e da recorrência da necessidade administrativa, e não da frequência diária da execução do objeto. Conforme leciona Marçal Justen Filho^[1], a continuidade do serviço está relacionada à permanência da necessidade pública a ser satisfeita, de modo que o atendimento de determinada demanda não esgota a necessidade de novas contratações semelhantes no futuro. Nesse sentido, embora a disponibilização das estruturas objeto da presente contratação ocorra de forma temporária e vinculada a eventos específicos, a necessidade administrativa que fundamenta a contratação possui caráter permanente, uma vez que a Administração demanda, de forma recorrente, a disponibilização de estruturas adequadas para suporte às suas atividades institucionais, operacionais e administrativas ao longo do exercício.~~

~~A execução individualizada em cada evento não representa o esgotamento da necessidade pública, mas apenas o atendimento parcial e circunstancial de uma demanda recorrente. Encerrada uma utilização específica, permanece a necessidade administrativa de contar com solução contratual apta a viabilizar novas disponibilizações sempre que houver programação institucional ou necessidade operacional.~~

~~Dessa forma, considerando que a satisfação da necessidade pública depende da disponibilidade reiterada de estruturas e serviços correlatos, mediante sucessivas prestações ao longo da vigência contratual, caracteriza-se o objeto como serviço de natureza contínua, nos termos da doutrina especializada, uma vez que a continuidade decorre da permanência da necessidade administrativa e não da execução física ininterrupta da atividade.~~

~~Nesse sentido, algumas das contratações levantadas possuem natureza contínua no item 4, a saber:~~

~~Edital~~	~~Órgão~~	~~Objeto~~	~~Id contratação PNCP:~~	~~Previsão Prorrogação~~
~~Edital nº 90039/2025~~	~~ESTADO DE RORAIMA / SECRETARIA DE ESTADO DE LICITACAO E CONTRATAÇÃO - SELC~~	~~Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de infraestrutura para eventos, contemplando a instalação de estruturas físicas, como tendas, palcos, arquibancadas e pisos, serviços de ornamentação e ambientação, que visam conferir identidade visual e solenidade aos eventos, locação de equipamentos e serviços de sonorização e transmissão de áudio e vídeo, fundamentais para a comunicação institucional.~~	~~5321234400012025-1-000191/2025~~	~~Termo de Referência Item 1.4: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma lei.~~

Edital nº ~~90501/2025~~	~~ESTADO DO ACRE / SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA~~	~~Registro de Preços visando a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, na regional do Baixo Acre, compreendendo os municípios de: Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre.~~	~~169584250001-1-000594/2025~~	~~Termo de Referência - Item 3.1: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
Edital nº ~~90012/2024~~	~~PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA~~	~~Contratação da prestação de serviços especializados de execução de eventos, com locação de estruturas de grande porte (palco, camarins som, iluminação, elevados e geradores), incluindo montagem, desmontagem e manutenção, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude/Departamento de Cultura~~	~~139370320001-60-000706/2024~~	~~Edital - Item 15.3: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~Edital nº 18/2025~~	~~ESTADO DA BAHIA / CASA CIVIL~~	~~Prestação do serviço sob demanda de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à plena execução dos eventos que serão realizados pelo Gabinete do Governador/Cerimônia do Gabinete do Governador em todo o Estado da Bahia e no escritório de Representação do Governo do Estado da Bahia, na capital federal, de acordo com a descrição e o quantitativo descrito no Termo de Referência, neste Edital e no processo.~~	~~13937032000150-1-002675/2025~~	~~Termo de Referência - 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da () assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM (x) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.~~

~~Ademais, há precedentes da Procuradoria Geral do Estado da Bahia reconhecendo a natureza continuada de serviços comuns de engenharia, como manutenção de rodovias (Parecer PA NLC-171-2024), e outros pareceres (PA-NLC-082-2023; PA-NLC-001-2021) que ratificam a interpretação de serviço contínuo para objetos com demanda permanente.~~

~~Verifica-se a existência de precedentes desta PGE, reconhecendo o objeto do presente contrato como de prestação de serviços continuados, a exemplo dos Pareceres nºs PA NLC 082-2023 e PA NLC 001-2021, fazendo referência a outros opinativos exarados nesta Casa.~~

~~No âmbito estadual, o calendário permanente de eventos populares, culturais, esportivos, religiosos e institucionais exige, de forma recorrente, a atuação integrada dos órgãos de segurança pública e a instalação de estruturas provisórias para suporte operacional. Além dos eventos tradicionais de grande porte, operações especiais, reforços operacionais e ações governamentais demandam a disponibilização dessas estruturas.~~

~~As estruturas objeto da contratação constituem elemento indispensável para instalação de postos de comando, centros integrados de coordenação, bases operacionais, unidades temporárias de atendimento, áreas de apoio logístico, alojamentos de efetivo e demais instalações necessárias à execução das atividades institucionais dos órgãos envolvidos.~~

~~Trata-se, portanto, de infraestrutura operacional essencial à prestação dos serviços públicos de segurança, cuja necessidade se renova continuamente ao longo do tempo, independentemente da realização de um evento específico.~~

~~O histórico institucional demonstra que a demanda por estruturas provisórias vem sendo mantida de forma ininterrupta ao longo dos anos, mediante sucessivas contratações destinadas ao atendimento das operações realizadas em todo o território estadual. Tal circunstância evidencia que não se trata de necessidade transitória ou excepcional, mas de demanda estrutural e permanente da Administração Pública.~~

~~A interrupção da disponibilidade dessas estruturas comprometeria diretamente a capacidade operacional dos órgãos de segurança pública, afetando a instalação de unidades temporárias de comando, coordenação e apoio, com potencial impacto na preservação da ordem pública, na proteção da população e na execução de políticas públicas essenciais.~~

~~Sob a perspectiva da governança pública, o enquadramento como serviço contínuo favorece o planejamento de longo prazo, a estabilidade operacional, a racionalização dos procedimentos administrativos e a mitigação dos riscos associados à descontinuidade do atendimento das necessidades institucionais.~~

~~Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao conceito de serviço contínuo previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a execução regular das atividades finalísticas dos órgãos demandantes e gerar prejuízos à segurança pública e ao interesse coletivo.~~

8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza da contratação pretendida, que envolve a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias destinadas ao atendimento de eventos realizados pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, verifica-se como mais adequada a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto incidente sobre planilha orçamentária previamente elaborada pela Administração.

A planilha orçamentária de referência será composta a partir de bases oficiais de custos amplamente reconhecidas pela Administração Pública, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (Caixa Econômica Federal/IBGE), o Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT) e o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE (Governo do Estado de Sergipe), complementadas, quando necessário, por composições específicas compatíveis com as características dos serviços e estruturas demandadas.

A utilização do critério de maior desconto mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que a Administração dispõe de metodologia objetiva para formação dos preços de referência, mas não possui condições de definir antecipadamente todos os quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, em razão da dinâmica

operacional dos eventos, da sazonalidade das demandas e da possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários.

Nesse contexto, o desconto linear incidente sobre a planilha-base proporciona tratamento isonômico aos licitantes, assegura objetividade no julgamento das propostas e permite adequada comparação entre os ofertantes, preservando a uniformidade metodológica dos critérios de orçamento, medição, fiscalização e pagamento dos serviços contratados. Tal sistemática encontra respaldo nos entendimentos dos órgãos de controle, que admitem a utilização do critério de maior desconto quando a Administração dispõe de orçamento de referência estruturado e fundamentado em parâmetros objetivos de mercado.

Além disso, o modelo possibilita a contratação de múltiplas tipologias de estruturas provisórias por meio de um único instrumento contratual, conferindo maior racionalidade administrativa, simplificação da gestão contratual, previsibilidade econômica e efetivo controle dos custos pela Administração.

A doutrina especializada também reconhece a viabilidade jurídica da utilização do critério de maior desconto sobre planilha orçamentária em contratações que envolvam variação de quantitativos, desde que exista orçamento-base elaborado a partir de critérios objetivos e transparentes. Nesse sentido, destaca-se o entendimento de Hamilton Bonatto^[2], para quem a aplicação de desconto linear sobre planilhas orçamentárias contribui para preservar a coerência dos preços unitários, a competitividade do certame e a adequada gestão contratual.

Adicionalmente, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 admite expressamente a utilização do critério de maior desconto em procedimentos realizados por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto em seu art. 82, inciso V:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de **maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.***

Também merece destaque o disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o maior desconto como um dos critérios de julgamento das licitações, reforçando a adequação jurídica de sua adoção quando houver tabela ou orçamento de referência previamente definido pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre planilha orçamentária de referência constitui medida tecnicamente adequada, juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021 e compatível com a natureza da contratação pretendida. A solução encontra fundamento em bases oficiais de custos, respaldo na doutrina especializada e aderência aos entendimentos dos órgãos de controle, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente em contratações estruturadas sob o Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico das últimas contratações formalizadas pela Secretaria da Segurança Pública, notadamente os processos referentes ao Carnaval 2026, aos Eventos Populares 2025/2026 na

Região Metropolitana de Salvador e aos Eventos Populares no Interior, com consolidação dos dados por região e por RISP. A metodologia adotada considerou a recorrência das demandas, a distribuição territorial dos eventos, a diversidade de estruturas empregadas e a experiência acumulada da Administração na execução das contratações anteriores, resultando em quantitativos estimados compatíveis com a necessidade provável de atendimento durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, conforme tabela consolidada no documento SEI 00142622725.

Para definição da demanda estimada foram considerados, dentre outros elementos:

- a) o histórico dos contratos e atas de registro de preços anteriormente utilizados para atendimento de eventos e operações especiais;
- b) o calendário anual de eventos populares, culturais, esportivos, religiosos e institucionais que demandam atuação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- c) as informações encaminhadas pelos órgãos participantes da contratação;
- d) a projeção de crescimento ou ampliação das demandas institucionais ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços;
- e) a possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, operações especiais e demandas supervenientes relacionadas à segurança pública.

Entretanto, em razão da própria natureza do objeto, não se mostra tecnicamente viável estabelecer, de forma precisa e definitiva, todos os quantitativos físicos das estruturas que serão efetivamente demandadas durante a vigência contratual.

As necessidades administrativas estão diretamente vinculadas à realização de eventos cujas características, porte, localização, duração, condições operacionais e exigências de infraestrutura variam significativamente ao longo do tempo, impossibilitando a definição antecipada de todas as tipologias e quantitativos de estruturas que serão necessários para atendimento das demandas futuras.

Dessa forma, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a metodologia de contratação baseada em orçamento de referência e percentual de desconto, a estimativa da contratação será expressa prioritariamente em valores financeiros, mediante definição de saldo estimado para cada lote regional, conforme demonstrado nas planilhas integrantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A utilização de saldos financeiros estimados permite compatibilizar o planejamento da contratação com a flexibilidade operacional necessária ao atendimento das demandas efetivamente verificadas, assegurando maior aderência entre a despesa realizada e a necessidade pública existente em cada momento, fundamentado art. 10 do Decreto Estadual nº 23.657/2025:

Art. 10 - *É permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, apontando-se apenas as unidades de contratação, somente nas seguintes situações:*

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único - Nas situações referidas no caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

(grifo nosso).

Considerando que a nova metodologia proposta amplia o entendimento da definição do objeto no nível específico de cada posto policial para contratação de estruturas provisórias de uma forma geral, pode ser dizer que é a primeira licitação para o objeto ampliado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 84.206.595,49 (oitenta e quatro milhões, duzentos e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), valor obtido por meio do somatório das últimas contratações realizada para atendimento da demanda do serviço, conforme tabela 00142622725.

O valor poderá ser devidamente ajustado durante a elaboração do Termo de Referência. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa final do valor da contratação será elaborada por meio de planilhas orçamentárias referenciais, contendo as composições de custos necessárias à formação dos preços dos serviços e estruturas que integrarão a futura Ata de Registro de Preços.

Será elaborada planilha-base contendo as composições unitárias de referência aplicáveis às estruturas previstas na contratação, contemplando, conforme a necessidade de cada órgão participante e de cada força de segurança, os itens correspondentes às estruturas provisórias a serem demandadas em cada evento ou operação. A planilha orçamentária de referência será composta a partir de bases oficiais de custos amplamente reconhecidas pela Administração Pública, tais como o SINAPI, o SICRO e o ORSE, complementadas, quando necessário, por composições específicas compatíveis com as características dos serviços e das estruturas demandadas, devidamente justificadas e documentadas.

Os quantitativos estimados serão definidos com base no levantamento prévio de necessidades realizado a partir do histórico de contratações, da demanda consolidada por região e por unidade demandante, observada a programação institucional dos eventos e operações previstas. O valor estimado de cada lote considerará a soma dos quantitativos projetados para atendimento provável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada pela disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo de posterior contratação apenas dos itens e quantitativos efetivamente demandados, conforme a necessidade concreta de cada evento.

Nos casos em que não houver correspondência direta entre as estruturas, equipamentos ou serviços demandados e os itens constantes das bases referenciais oficiais adotadas pela Administração, poderão ser elaboradas composições próprias de custos, utilizando insumos, coeficientes de produtividade, equipamentos e parâmetros técnicos compatíveis com as características do objeto, observando-se critérios de razoabilidade, transparência, proporcionalidade e rastreabilidade dos custos considerados, obedecendo o mandamento previsto no art. 23, §2º a Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a natureza específica da contratação, voltada à disponibilização de estruturas provisórias destinadas ao suporte das operações de segurança pública em eventos, as composições de custos poderão contemplar metodologias adequadas às atividades de mobilização, transporte, montagem, manutenção, operação, permanência e desmontagem das estruturas, bem como às particularidades inerentes ao regime de locação temporária e à execução descentralizada em diferentes regiões do Estado.

Sobre os custos diretos apurados poderão ser aplicados os percentuais estimativos de Benefício e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais definidos pela Administração, observados os parâmetros técnicos, normativos e as características específicas dos serviços contratados.

Importante mencionar o trecho no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, documento elaborado pelo Ministério da Gestão e Inovação:

Vale o alerta de que, a depender do parâmetro utilizado, pode ocorrer de o BDI estar embutido no preço paradigma, caso em que o orçamentista deverá considerar tal condição, conforme alerta de Valmir Campelo e Rafael Jardim Cavalcante:

Quando se tratar de pesquisas de preços de serviços, deve haver o cuidado de não duplicar, total ou parcialmente, o BDI já embutido no preço do serviço pesquisado. Via de regra, os preços sondados já embutem os custos indiretos necessários à execução daqueles encargos contratuais (como tributos, custos administrativos e lucro). Aplicar, novamente, o BDI contratual sobre o valor da pesquisa pode redundar na sobreavaliação de preços do serviço em comparação com os de mercado, mormente quando o serviço for executado diretamente pela futura contratada (sem a subcontratação). (CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim. Obras públicas comentários à jurisprudência do TCU. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 605)

Para fins de validação da estimativa de preços e aferição da aderência dos valores referenciais às condições efetivamente praticadas pelo mercado para o serviço comum de engenharia, a Administração poderá utilizar informações provenientes de contratações anteriores, pesquisas de mercado e demais fontes admitidas pela legislação, promovendo, quando necessário, ajustes metodológicos destinados a

assegurar maior compatibilidade entre o orçamento estimado e a realidade do setor econômico correspondente.

Metodologia de Formação dos Preços Referenciais e de Remuneração

Considerando as características do objeto e a consolidação da contratação em um único processo, a Administração adotará metodologia de formação dos preços referenciais e de remuneração baseada na distinção entre os custos fixos de mobilização e desmobilização e os custos variáveis relacionados ao período de disponibilização das estruturas durante o evento.

A metodologia considera que os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada das estruturas não variam proporcionalmente à duração do evento, enquanto os custos de permanência e utilização apresentam relação direta com o período de disponibilização.

Conforme consignado na Nota Técnica de Preços elaborada pelos orçamentistas, os preços praticados pelo mercado consideram, como referência, eventos com duração média de aproximadamente **15 (quinze) dias**. Assim, para padronização da composição dos preços referenciais, será adotado evento de referência de 15 dias.

Para fins exclusivamente de composição, medição e remuneração, serão utilizadas diárias equivalentes, distribuídas da seguinte forma:

Etapas	Unidades equivalentes
Mobilização	50
Realização do evento	15
Desmobilização	35
Total	100

As unidades equivalentes à diárias atribuídas à mobilização e à desmobilização constituem unidades convencionais de remuneração, não correspondendo ao prazo efetivamente necessário para execução dessas etapas.

Nos eventos com duração diferente de 15 dias, serão mantidas as parcelas de 50 unidades equivalentes de mobilização e 35 de desmobilização, variando apenas a quantidade correspondente ao período de realização do evento.

Assim, para fins de planejamento, a quantidade de unidades de medição será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Unidades de medição} = 50 + \text{dias do evento} + 35$$

Para eventos com duração inferior a 3 dias, será considerado o mínimo de 3 diárias de realização, totalizando 88 unidades de medição.

Duração do evento	Mobilização	Realização	Desmobilização	Total	Percentual de redução
15 dias	50	15	35	100	0%
10 dias	50	10	35	95	5%

8 dias	50	8	35	93	7%
5 dias	50	5	35	90	10%
3 dias	50	3	35	88	12%

A metodologia permite que a estimativa das quantidades e do orçamento seja compatibilizada com a duração prevista dos diferentes eventos, mantendo-se os custos fixos de mobilização e desmobilização e ajustando-se apenas a parcela variável correspondente ao período de realização.

Como elemento complementar de validação da metodologia e de tratamento dos preços referenciais, foram analisadas contratações anteriores da Administração, considerando-se amostras dos lotes de Salvador e Região Metropolitana.

Nos Eventos Populares, cuja duração média considerada é de aproximadamente 3 (três) dias, foi observado desconto médio de 31,99%. No Carnaval de Salvador 2026, cuja duração média considerada é de aproximadamente 15 (quinze) dias, o desconto médio observado foi de 16,88%.

Evento	Duração média	Desconto médio	Diferença %
Eventos Populares - Salvador/RMS	3 dias	31,99%	15,11%
Carnaval de Salvador 2026	15 dias	16,88%	

A diferença observada nos descontos constitui elemento adicional para avaliação da adequação dos preços referenciais, considerando as distintas durações dos eventos e a composição dos custos fixos e variáveis das estruturas.

Para os Eventos Populares, foram considerados os lotes do PE015/2024, abrangendo estruturas destinadas a postos policiais, postos de abordagem, postos elevados de observação, postos de comando e demais estruturas empregadas em eventos populares de Salvador e Região Metropolitana, cujo valor total estimado foi de R\$ 21.722.946,52, com desconto médio de 31,99%.

Para o Carnaval de Salvador 2026, foram considerados os lotes do PE035/2025 e, complementarmente, os lotes contratados por dispensa em razão dos lotes fracassados, totalizando, na amostra analisada, valor estimado de R\$ 22.805.485,30 e desconto médio de aproximadamente 17%.

A utilização dos dados históricos como elemento de tratamento e validação dos preços encontra respaldo, de forma análoga, no art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 22.886/2024 e no art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admitem, a partir do tratamento dos dados obtidos na pesquisa, a aplicação de percentual de acréscimo ou redução ao preço estimado, de modo a considerar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Dados das últimas contratações de 2024 a 2026:

DESCONTO MÉDIO - EVENTOS POPULARES SALVADOR 2024/2026							
PROCESSO	LOTE	TIPO DE EVENTO	REGIÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL FINAL

PE015/2024	LOTE 01	EVENTOS POPULARES	RMS	Postos Policiais Militares (PPM), Postos de Abordagem (PA) - REGIÃO 1 (Salvador -BTS E Região Metropolitana)	R\$ 2.669.077,49	46,01%	R\$ 1.441.034,94
PE015/2024	LOTE 02	EVENTOS POPULARES	RMS	Postos Policiais Militares (PPM), Postos de Abordagem (PA) - REGIÃO 2 (Salvador - Atlântico)	R\$ 2.049.381,07	45,00%	R\$ 1.127.159,59
PE015/2024	LOTE 03	EVENTOS POPULARES	RMS	Postos Elevados de Observação - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros	R\$ 1.731.854,27	51,69%	R\$ 836.658,80
PE015/2024	LOTE 04	EVENTOS POPULARES	RMS	Postos Diversos para Polícia Militar (PRT/PORTAL/CPE/TOTEM/TENDA)	R\$ 1.449.555,26	50,00%	R\$ 724.777,63
PE015/2024	LOTE 05	EVENTOS POPULARES	RMS	Postos de Comando do Corpo de Bombeiros	R\$ 4.134.526,16	30,00%	R\$ 2.894.168,31
PE015/2024	LOTE 06	EVENTOS POPULARES	RMS	Postos Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnica e Superintendência de Prevenção à Violência	R\$ 9.688.552,27	20,00%	R\$ 7.750.841,82
					R\$ 21.722.946,52	31,99%	R\$ 14.774.641,08

DESCONTO MÉDIO - CARNAVAL SALVADOR 2026							
PROCESSO	LOTE	TIPO DE EVENTO	REGIÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL FINAL
PE035/2025	Lote 01	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO CENTRO 1 - SSP, CBMBA E SPM	R\$ 1.669.628,85	11,00%	R\$ 1.485.969,68
PE035/2025	Lote 02	CARNAVAL	RMS	CIRCUITO BATATINHA - PMBA	R\$ 877.974,57	11,00%	R\$ 781.397,37
PE035/2025	Lote 03	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO CENTRO 2 - SSP E CBMBA	R\$ 1.075.203,18	0,02%	R\$ 1.074.988,14
PE035/2025	Lote 04	CARNAVAL	RMS	CIRCUITO OSMAR - PMBA	R\$ 1.761.030,81	11,00%	R\$ 1.567.317,42
PE035/2025	Lote 05	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO CENTRO 3 - SSP, CBMBA, SEAP E SPM (FRACASSADO)			
PE035/2025	Lote 06	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO BARRA 1 - SSP, CBMBA E SJDH	R\$ 1.439.462,70	6,00%	R\$ 1.353.094,94
PE035/2025	Lote 07	CARNAVAL	RMS	CIRCUITO DODÔ - PMBA	R\$ 1.609.480,37	13,00%	R\$ 1.400.247,92
PE035/2025	Lote 08	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO BARRA 2 - SSP E CBMBA	R\$ 1.271.801,30	21,00%	R\$ 1.004.723,03
PE035/2025	Lote 09	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 1 - SSP, CBMBA E SEAP (FRACASSADO)			
PE035/2025	Lote 10	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 2 - SSP E CBMBA (FRACASSADO)			
PE035/2025	Lote 11	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 3 - SSP E CBMBA	R\$ 827.606,11	21,01%	R\$ 653.726,07
PE035/2025	Lote 12	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 4 - SSP E SPM	R\$ 985.269,05	21,00%	R\$ 778.264,02
PE035/2025	Lote 13	CARNAVAL	RMS	POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO PARA ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL - PMBA	R\$ 294.477,91	35,00%	R\$ 191.410,64
PE035/2025	Lote 14	CARNAVAL	RMS	POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO CIRCUITO BATATINHA, OSMAR E DODÔ - PMBA E CBMBA	R\$ 367.311,61	39,09%	R\$ 223.729,50
PE035/2025	Lote 15	CARNAVAL	RMS	POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO CIRCUITO DODÔ, BAIROS E RMS - PMBA	R\$ 369.063,53	35,09%	R\$ 239.559,14

PE035/2025	Lote 16	CARNAVAL	RMS	POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO RMS II - PMBA	R\$ 988.500,05	33,50%	R\$ 657.352,53
PE035/2025	Lote 17	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL BAIRROS / RMS E LITORAL NORTE - PMBA E CBMBA	R\$ 1.205.572,97	32,00%	R\$ 819.789,62
PE035/2025	Lote 18	CARNAVAL	RMS	PMBA BASES ESPECIAIS/DRONES/CENTRAL DE APOIO	R\$ 1.625.921,52	15,01%	R\$ 1.381.870,70
PE035/2025	Lote 19	CARNAVAL	RMS	POSTOS VESTIÁRIOS E APOIO REFEITÓRIO VILA MILITAR BONFIM I - PMBA	R\$ 1.122.434,73	15,01%	R\$ 953.957,28
PE035/2025	Lote 20	CARNAVAL	RMS	POSTOS VESTIÁRIOS VILA MILITAR BONFIM II - PMBA	R\$ 796.434,84	10,00%	R\$ 716.791,36
PE035/2025	Lote 21	CARNAVAL	RMS	POSTOS VESTIÁRIOS E APOIO REFEITÓRIO CPM LOBATO - PMBA	R\$ 567.247,02	34,00%	R\$ 374.383,03
PE035/2025	Lote 22	CARNAVAL	RMS	POSTOS VESTIÁRIOS E APOIO REFEITÓRIO COM RIBEIRA - PMBA	R\$ 678.743,66	29,09%	R\$ 481.297,13
PE035/2025	Lote 23	CARNAVAL	RMS	VESTIÁRIO EBDA/CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO/TOLDOS E TAPUMES - PMBA	R\$ 707.197,87	36,50%	R\$ 449.070,65
PE035/2025	Lote 24	CARNAVAL	RMS	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO/ VESTIÁRIO/ APOIO / TOLDO SALVADOR RMS - CBMBA	R\$ 253.089,47	11,00%	R\$ 225.249,63
PE035/2025	Lote 25	CARNAVAL	RMS	ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL CIRCUITO BATATINHA - PMBA	R\$ 249.390,22	40,00%	R\$ 149.634,13
PE035/2025	Lote 26	CARNAVAL	RMS	ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL CIRCUITO OSMAR - PMBA	R\$ 389.850,17	35,02%	R\$ 253.324,64
PE035/2025	Lote 27	CARNAVAL	RMS	PMBA ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL CIRCUITO DODÔ	R\$ 343.355,13	35,02%	R\$ 223.112,17
DL001/2026	Lote 01	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 1A - SSP	R\$ 848.899,37	0,00%	R\$ 848.899,37
DL001/2026	Lote 02	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 1B - SSP	R\$ 477.780,68	0,00%	R\$ 477.780,68
DL001/2026	Lote 03	CARNAVAL	RMS	CARNAVAL DE SALVADOR 2026 - CIRCUITO ONDINA 2 - SSP, SEAP E CBMBA	R\$ 988.026,65	2,00%	R\$ 968.266,12
					R\$ 22.805.485,30	16,88%	R\$ 18.956.942,88

Nesse contexto, os percentuais observados nas contratações anteriores serão utilizados como elemento de análise e validação do tratamento dos preços, conjuntamente com as demais fontes e critérios adotados na pesquisa de mercado, não constituindo, isoladamente, parâmetro obrigatório para definição do preço estimado ou do desconto a ser obtido na licitação.

A metodologia será observada na pesquisa de preços, composição do orçamento estimado, estimativa das quantidades e definição dos critérios de medição e pagamento, assegurando compatibilidade entre o planejamento da contratação, a formação dos preços referenciais e a execução contratual.

A metodologia de diárias equivalentes não será aplicada aos itens cuja natureza exija outra unidade de medição ou remuneração, devendo prevalecer, nesses casos, a unidade tecnicamente adequada ao respectivo item.

Tabela exemplificativa:

Considerando, exclusivamente para fins ilustrativos, o valor referencial de R\$ 100.000,00 para uma estrutura destinada a evento de 15 (quinze) dias, o valor unitário da diária equivalente será de aproximadamente R\$ 1.000,00, obtido pela divisão do valor referencial por 100 (cem) unidades de medição.

Valor da Estrutura	Mobilização	Manutenção	Desmobilização	Total de Diárias	Diária	Redução %	Redução R\$
R\$ 100.000,00	50	15	35	100	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 0,00
R\$ 95.000,00	50	10	35	95	R\$ 1.000,00	5%	R\$ 5.000,00
R\$ 93.000,00	50	8	35	93	R\$ 1.000,00	7%	R\$ 7.000,00
R\$ 90.000,00	50	5	35	90	R\$ 1.000,00	10%	R\$ 10.000,00
R\$ 88.000,00	50	3	35	88	R\$ 1.000,00	12%	R\$ 12.000,00

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Preliminarmente, importante destacar a observância da Súmula TCU n.º 247, que diz:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente por meio da Súmula nº 247, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento do objeto foi estruturado, predominantemente, com base nas Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP, conforme a Portaria SSP nº 033, de 12 de fevereiro de 2025, e o respectivo mapa territorial vigente (00142568010):

da disponibilização de estruturas provisórias destinadas ao apoio das forças de segurança pública, permitindo maior flexibilidade na composição das soluções demandadas pelos órgãos participantes, observadas as especificações técnicas, os preços registrados e os limites financeiros estabelecidos para cada lote regionalizado.

A modelagem adotada apresenta características semelhantes às contratações realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção predial, manutenção de veículos e outros serviços executados sob demanda, nos quais a Administração registra preços unitários referenciais e executa os serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

De forma análoga, a presente contratação envolve demandas futuras, variáveis e de difícil mensuração antecipada, razão pela qual a gestão da futura Ata estará associada principalmente aos saldos financeiros disponíveis em cada lote regionalizado e às necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos participantes, observados os limites estabelecidos pela Administração.

A modelagem regionalizada busca conciliar, simultaneamente, os seguintes objetivos:

- a) ampliar a competitividade do certame;
- b) possibilitar a participação de empresas com atuação regional;
- c) reduzir custos logísticos de transporte, mobilização e operação;
- d) evitar a excessiva concentração da execução contratual em um único fornecedor;
- e) mitigar riscos de descontinuidade na prestação dos serviços;
- f) facilitar a gestão e a fiscalização contratual;
- g) aumentar a capacidade de atendimento das demandas simultâneas dos órgãos participantes;
- h) promover maior eficiência operacional durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Adicionalmente, a divisão em lotes regionalizados preserva a atratividade econômica da contratação, mantendo volumes compatíveis com a capacidade operacional das empresas do setor e favorecendo a ampliação da disputa, sem comprometer os ganhos de escala necessários à eficiência da futura contratação.

Para subsidiar a presente modelagem, será anexado aos autos demonstrativo contendo o histórico de utilização das estruturas provisórias em eventos realizados pelos órgãos de segurança pública, contemplando informações relativas ao evento, município, região, período de utilização, tipologia das estruturas empregadas e tempo de permanência, evidenciando a variabilidade das demandas e a adequação da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes regionalizados constitui a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, em plena consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

12. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da solução proposta permitirá a obtenção de benefícios operacionais, administrativos, econômicos e institucionais para os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, contribuindo para o aprimoramento da gestão das contratações e para o fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas relacionadas aos eventos populares realizados no Estado da Bahia.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) redução do número de processos licitatórios necessários para atendimento das demandas de estruturas provisórias, mediante centralização das contratações em instrumento único de abrangência estadual;

b) racionalização dos procedimentos administrativos e diminuição dos custos transacionais relacionados à instrução, processamento, fiscalização e gestão contratual;

c) ampliação da economia de escala decorrente da consolidação das demandas dos diversos órgãos participantes em uma única contratação;

d) fortalecimento da governança das contratações públicas, mediante adoção de metodologia padronizada de planejamento, orçamento, fiscalização e execução contratual;

e) uniformização das especificações técnicas, critérios de medição e padrões de qualidade das estruturas disponibilizadas;

f) ampliação da competitividade do certame, especialmente em razão da regionalização dos lotes e da utilização de critérios objetivos para formação dos preços referenciais;

g) redução dos riscos de descontinuidade dos serviços necessários ao suporte das operações de segurança pública durante eventos de grande porte;

h) aumento da previsibilidade orçamentária e da capacidade de planejamento das demandas futuras;

i) maior flexibilidade operacional para atendimento de demandas simultâneas, extraordinárias ou supervenientes em diferentes regiões do Estado;

j) redução da necessidade de contratações emergenciais decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de instrumentos contratuais vigentes;

k) otimização da logística de mobilização das estruturas provisórias, com potencial redução dos custos associados ao transporte e à operação;

l) melhoria da capacidade de resposta dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública durante a realização de eventos populares e operações especiais;

m) fortalecimento da eficiência administrativa, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em síntese, a solução proposta busca promover maior integração entre os órgãos participantes, aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos e assegurar a disponibilidade contínua de estruturas provisórias adequadas às necessidades operacionais das forças de segurança pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a implementação da solução proposta e assegurar adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas medidas

preparatórias relacionadas ao planejamento, padronização, governança e gestão do instrumento contratual.

Nesse contexto, antes da publicação do certame e da formalização da Ata de Registro de Preços, deverão ser promovidas, conforme aplicável, as seguintes providências:

a) consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos participantes do Sistema Estadual de Segurança Pública;

b) atualização e validação das planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos técnicos que subsidiarão a contratação;

c) revisão e atualização dos projetos, layouts, memoriais descritivos e demais modelos padronizados de estruturas provisórias utilizados pelos órgãos participantes;

d) definição dos procedimentos de gestão, fiscalização, medição e acompanhamento contratual;

e) capacitação das equipes que atuarão na gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

f) alinhamento institucional entre os órgãos participantes e as unidades responsáveis pela condução da contratação;

g) atualização do calendário previsional de eventos e operações especiais que servirão como referência para o planejamento inicial da execução contratual;

h) definição dos fluxos de comunicação e acionamento da futura Ata de Registro de Preços;

i) elaboração dos instrumentos de governança destinados ao acompanhamento da execução contratual e ao monitoramento dos resultados obtidos.

Durante a execução contratual, caberá à Administração adotar as providências específicas relacionadas a cada evento ou operação, incluindo a verificação da adequação dos locais de instalação das estruturas, a obtenção das autorizações eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes e a coordenação das atividades operacionais relacionadas à utilização das estruturas provisórias.

As providências acima visam assegurar adequada preparação da contratação, fortalecer a governança do processo, reduzir riscos de execução e ampliar a eficiência do atendimento das demandas dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação foi analisada sob a perspectiva dos potenciais impactos ambientais decorrentes da montagem, utilização, manutenção e desmontagem das estruturas provisórias destinadas ao atendimento dos eventos e operações apoiados pelo Sistema Estadual de Segurança Pública.

Considerando a natureza temporária das instalações, os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução contratual relacionam-se à geração de resíduos, à movimentação de materiais e equipamentos, à utilização de veículos para transporte das estruturas e à eventual interferência em áreas públicas utilizadas para instalação dos equipamentos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

a) adoção de procedimentos adequados para coleta, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

b) utilização de materiais, equipamentos e componentes em condições adequadas de conservação, visando ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;

c) adoção de medidas destinadas à proteção das áreas públicas utilizadas para instalação das estruturas, minimizando danos a pavimentos, mobiliário urbano, áreas verdes e demais bens públicos;

d) observância das normas ambientais aplicáveis e das orientações expedidas pelos órgãos competentes;

e) remoção integral dos materiais utilizados e recomposição das condições originais dos locais ocupados, quando aplicável;

f) racionalização das atividades logísticas e operacionais, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização dos recursos empregados na execução contratual.

Em razão da natureza temporária e não permanente das estruturas objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da execução dos serviços, sendo os potenciais efeitos passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas nos instrumentos contratuais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados por meio das práticas de controle, mitigação e monitoramento a serem observadas durante a execução contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação poderá coexistir com outras contratações promovidas pelos órgãos participantes ou por unidades da Administração Pública Estadual, destinadas ao atendimento de necessidades específicas relacionadas à realização de eventos e operações institucionais.

Nesse contexto, poderão ocorrer contratações correlatas voltadas, por exemplo, à prestação de serviços de sonorização, iluminação, alimentação, fornecimento de materiais de consumo ou outras soluções complementares necessárias à execução dos eventos.

Tais contratações possuem objetos distintos e independentes da presente solução, não configurando sobreposição de escopo, mas sim medidas complementares destinadas a assegurar a plena operacionalização das atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Ressalta-se que a eventual existência de contratações correlatas não compromete a viabilidade, a necessidade ou os resultados esperados da presente contratação, permanecendo esta voltada exclusivamente ao fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias destinadas ao apoio das operações e eventos populares e institucionais.

16. VIABILIDADE

A contratação pretendida mostra-se técnica, operacional, econômica e juridicamente viável para o atendimento das necessidades dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, especialmente no que se refere à disponibilização de estruturas provisórias destinadas ao suporte das atividades desenvolvidas durante eventos populares, operações especiais e demais ações institucionais que demandem infraestrutura temporária.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta apresenta plena capacidade de atendimento às necessidades identificadas, considerando a utilização de estruturas modulares e padronizadas, passíveis de adaptação às diferentes características dos eventos, locais de instalação, quantitativos de efetivo empregado e especificidades operacionais de cada órgão participante.

Do ponto de vista operacional, o modelo concebido permite elevada flexibilidade de atendimento, possibilitando a mobilização de estruturas em diferentes municípios e regiões do Estado, de forma compatível com a dinâmica das demandas institucionais e com a necessidade de resposta rápida às ações de segurança pública.

Sob a ótica econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços, associada à regionalização dos lotes, à utilização de orçamento de referência elaborado com base em sistemas oficiais de custos e à gestão contratual por saldo financeiro, contribui para a racionalização dos gastos públicos, ampliação da competitividade, redução de custos logísticos e obtenção de melhores condições para a Administração.

No aspecto jurídico, a solução encontra amparo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 23.657/2025, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, governança e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, as análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a solução proposta é compatível com o histórico de utilização das estruturas provisórias pelos órgãos participantes, com as características variáveis das demandas institucionais e com a necessidade de assegurar maior eficiência na gestão das futuras contratações.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar da alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando benefícios operacionais, econômicos e gerenciais capazes de contribuir para o fortalecimento das ações de segurança pública e para a melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

5. Responsáveis

Secretaria da Segurança Pública - Diretoria Geral

Servidor: Luciano Araújo Lima - Maj PM

Função: Coordenador de Planejamento e Modernização

Lotação: SSP/GAB/DG/CPLAM

Servidor: Hiago Felipe Gonzaga - Cap PM

Função: Coordenador de Licitação

Lotação: SSP/GAB/DG/CLIC

Secretaria da Segurança Pública - Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física

Servidor: Adriano Freitas Santos - Maj PM

Função: Coordenador de Projetos

Lotação: SSP/GAB/CEIRF

Polícia Militar da Bahia - Centro de Engenharia e Arquitetura

Servidor: Daniela Maria Marques Falcão Aranha - TC PM

Função: Chefe do Centro de Arquitetura e Engenharia

Lotação: PMBA/DAL/CAENG

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - Centro de Engenharia e Arquitetura

Servidor: Marcio Brito Cardoso - Maj BM

Função: Chefe do Centro de Engenharia e Arquitetura

Lotação: CBMBA/CENAR

Referências:

1. ^ Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2ª edição, 2024: *A identificação dos serviços e fornecimentos de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, com a execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.[...] Isso conduz ao estabelecimento de um relacionamento contínuo entre a Administração e um fornecedor. O desenvolvimento normal e satisfatório das atividades pressupõe a execução reiterada de prestações por um particular.*
2. ^ BONATTO, Hamilton. Artigo: O Critério de Maior Desconto Linear sobre Planilha Orçamentária, disponível no link: <https://tinyurl.com/hamilton-maiordesconto>



Documento assinado eletronicamente por **Hiago Felipe Gonzaga, Coordenador**, em 11/08/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Araújo Lima, Coordenador**, em 11/08/2026, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Brito Cardoso, Major**, em 12/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freitas Santos, Coordenador de Projetos**, em 12/08/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Marques Falcao Aranha, Tenente Coronel**, em 12/08/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00142191033** e o código CRC **64E84037**.

Referência: Processo nº 020.16859.2026.0006453-43

SEI nº 00142191033